



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Daniel Almeida

PROJETO DE LEI N.º 4.874 , DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e outros)

Emenda Supressiva ao PL N° 4.874/2001 que
Institui o Estatuto do Desporto

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o parágrafo único do art. 121 do Projeto de Lei n.º 4.874, de 2001.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de atividades privadas, não de cargos públicos, pelo que essa exigência deve ser introduzida de forma restrita. Exigir que o dirigente de uma entidade de prática desportiva recreativa tenha que submeter-se a essa exigência, por exemplo, é um desincentivo para uma atividade que quase sempre é desenvolvida como um *hobby* ou por puro espírito comunitário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2006,

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA (PCDoB/BA)**